



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 345 de 12 de Fevereiro de 1974, Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Termo de Confissão de Dívida e Outras Avenças

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, com a Companhia Paulista de Força e Luz, Termo de Confissão de Dívida e outras avenças, correspondentes as contas de fornecimento de energia elétrica do período de Outubro de 1972 a Dezembro de 1973, na importância de Cr\$ 42.401,52 (quarenta e dois mil quatrocentos e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) acrescida da importância de Cr\$ 2.400,80 (dois mil quatrocentos cruzeiros e oitenta centavos), referente a juros de 1% (um por cento) ao mês, segundo a Tabela Price.

Art. 2º - As importâncias constantes do artigo 1º deverão ser pagas da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) no valor de Cr\$ 20.842,54 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) no ato da assinatura do termo;
- b) O restante da importância de Cr\$ 23.953,80 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta centavos), inclusive os juros mencionados em 15 (quinze) prestações mensais iguais de Cr\$ 1.596,92 (um mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Para o pagamento inicial de Cr\$ 20.842,54 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) mais dez (10) prestações mensais de Cr\$ 1.596,92 (um mil quinhentos e noventa e dois centavos) no total de Cr\$ 15.969,20 (quinze mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos), inclusive os juros de Cr\$ 160,06 (cento e sessenta cruzeiros e seis centavos), num total de Cr\$ 1.600,06 (um mil seiscientos cruzeiros e seis centavos), fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especiais que correrão por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 4º - Para o pagamento das demais prestações deverão constar do próximo orçamento, as verbas próprias.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em, contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 12 de Fevereiro de 1974.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal